

Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luis António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Eduardo Augusto Marques—Gustavo Cordeteiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 19:221

Dando cumprimento ao decreto com força de lei n.º 18:676, de 26 de Julho de 1930, e ouvida a Procuradoria Geral da República;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do ar-

tigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ingressam desde já nos quadros dos engenheiros silvicultores e regentes florestais, respectivamente pelas categorias de subalternos e regente florestal de 3.ª classe, os actuais engenheiros silvicultores contratados e o regente agrícola destacado que actualmente prestam serviço na Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqüícolas.

Art. 2.º Para cumprimento das disposições do artigo 1.º do presente decreto se procede às transferências necessárias das verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento da despesa do Ministério da Agricultura para o corrente ano económico de 1930-1931, conforme se indica;

Artigos	Designação da despesa	Verbas	
		Transferidas	A transferir
CAPITULO 5.º			
Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqüícolas			
Divisão de estudos e ordenamentos			
Despesa com o pessoal			
343.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
	Pessoal técnico:		
	3 engenheiros silvicultores subalternos.	23.751\$00	—
	2) Pessoal contratado:		
	1 engenheiro silvicultor	—	7.917\$00
Estação de Experimentação Florestal do Pinheiro Bravo			
Despesa com o pessoal			
359.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
	2) Pessoal contratado:		
	1 engenheiro silvicultor	—	7.917\$00
Estação de Experimentação Florestal do Sobreiro			
Despesas com o pessoal			
367.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
	Pessoal contratado:		
	1 engenheiro silvicultor	—	7.917\$00
3.ª Circunscricção Florestal (Marinha Grande)			
Despesas com o pessoal			
395.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
	Pessoal técnico:		
	1 regente florestal de 3.ª classe	5.176\$50	—
	2) Pessoal destacado de outros serviços do Estado:		
	1 regente agrícola de 2.ª classe	—	5.176\$50
		28.927\$50	28.927\$50

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor, ficando revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo

da República, em 29 de Novembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.